PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL – TURMA 2026.2
EDITAL Nº 02/2026 ***- Retificado em 14/09/2026***

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na **Resolução n.º 008/2022** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional, referente ao período letivo 2026.2, conforme as normas vigentes da UFRN.

I - DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1. O curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (Mestrado QualiSaúde) tem como objetivo formar profissionais capacitados para liderar e desenvolver práticas avançadas, bem como realizar pesquisas voltadas à melhoria da qualidade e à segurança do paciente no contexto de seus próprios ambientes de trabalho. A formação é centrada na análise de teorias e métodos aplicáveis à avaliação e à melhoria (garantia ou gestão) da qualidade em serviços de saúde, com ênfase em *Health Care Quality* e *Quality Improvement*.
2. O Mestrado QualiSaúde é aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na área de Saúde Coletiva, sendo o diploma de mestre reconhecido e válido em todo território nacional. O curso é sediado no Departamento de Saúde Coletiva (DSC) e no Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC), com a colaboração da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da UFRN.
3. A duração do curso é de dois anos acadêmicos, com prazo máximo de conclusão em 30 meses. Sua estrutura é semipresencial, com 82% da carga horária realizada a distância, o que possibilita a participação de profissionais de diferentes regiões geográficas do país. A carga horária presencial é obrigatória, sendo exigida participação em quatro encontros presenciais, com duração de três dias consecutivos cada, realizados um momento por semestre na cidade de Natal/RN. Eventuais alterações poderão ser realizadas no projeto pedagógico conforme normatizações vigentes.

II - DOS CANDIDATOS

4. Poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGQualiSaúde os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, em qualquer área de formação, desde que sejam brasileiros(as) residentes no país ou estrangeiros(as) com residência regular no Brasil ou visto de estudante.
5. Para viabilizar as atividades práticas do mestrado profissional, é requisito obrigatório, no momento da inscrição, que o(a) candidato(a) esteja ocupando cargo ou função em:
   a) serviços de saúde públicos ou privados (atenção básica, média ou alta complexidade);
   b) órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
   c) instâncias de gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde); ou
   d) organismos internacionais da área da saúde.

III - DAS VAGAS

6. Serão ofertadas pelo PPGQualiSaúde **15 (quinze)** vagas, distribuídas da seguinte forma:
   6.1. 10 (dez) vagas de ampla concorrência (demanda aberta).

6.2. Vagas destinadas às ações afirmativas

Serão reservadas 04 (quatro) vagas às modalidades de ações afirmativas, conforme abaixo:

a) **02 (duas)** vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), conforme a Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, a Resolução nº 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022, e a Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;

b) **02 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (PcD), **segundo os termos da lei e segundo o que prevê** o Decreto Federal nº 3.298/1999**, de 20 de dezembro de 1999,** arts. 3º e 4º, com redações dadas**, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;**

6.3. Vagas para o Programa de Qualificação Institucional (PQI)

Serão ofertadas **01 (uma)** vaga adicional**,** destinada exclusivamente à **capacitação de servidores(as) efetivos(as) ativos(as) do quadro permanente da UFRN,** no âmbito do Programa de Qualificação Institucional da UFRN (PQI).

6.4. As vagas serão distribuídas, por ordem de classificação geral, entre os seguintes projetos estruturantes:

a) Projeto Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto (conforme ANEXO 1);
b) Projeto Segurança do Paciente no Macrossistema de Atenção à Saúde (conforme ANEXO 1);
c) Projeto Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa (na Atenção Primária, no Ambiente Hospitalar e em ILPIs). (conforme ANEXO 1);
d) Projeto Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos (conforme ANEXO 1);
e) Projeto Qualidade na Atenção Primária em Saúde (conforme ANEXO 1);
f) Projetos em outras temáticas diversas.

7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que, conforme a ordem de classificação geral, não forem alocados(as) nos projetos estruturantes (item 6.4, alíneas “a” a “e”) serão remanejados(as), observada a mesma ordem de classificação, para os projetos em outras temáticas diversas, previstos no item 6.4, alínea “f”.
8. Caso não haja preenchimento integral das vagas referidas nos itens 6.2 (alíneas “a” e “b”) e 6.3, estas poderão ser remanejadas para as vagas de ampla concorrência (item 6.1), a serem preenchidas conforme a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste edital.
9. Não será concedida prioridade a candidatos(as) que se enquadrem simultaneamente em mais de uma modalidade de ações afirmativas, como pertencentes a grupos PPIQ e pessoas com deficiência (PcD).
10. Ao término do processo seletivo, as primeiras **10 (dez)** vagas de ampla concorrência serão por ordem de classificação geral, independentemente da condição de optante por ações afirmativas. Assim, candidatos(as) optantes por ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência não serão alocados(as) nas vagas reservadas.

11. Após preenchimento das vagas de ampla concorrência, as demais vagas serão distribuídas entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de ações afirmativas, respeitando a ordem de classificação e a seguinte precedência:
    1º) Vagas para pessoas com deficiência (PcD);
    2º) Vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ);

IV - DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

12. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas do PPGQualiSaúde serão denominados(as) **optantes,** deverão obedecer integralmente às regras estabelecidas neste Edital e às orientações específicas constantes no Anexo 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos, além de se submeterem a todas as etapas do processo seletivo.

13. Candidatos(as) optantes para a modalidade de pessoas pretas ou pardas (PPI)

13.1. Serão considerados(as) negros(as), para fins deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tiverem a veracidade da autodeclaração confirmada por Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), nos termos do Anexo 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial.

14. A CVER será designada nos termos da Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, e terá poder deliberativo. Será composta por três membros titulares e um suplente, sendo obrigatória a presença de integrantes com conhecimento sobre igualdade racial, diversidade de gênero e cor, e representantes do movimento negro. Todos os membros deverão assinar:
    a) Termo de confidencialidade relativo às informações acessadas;
    b) Declaração de inexistência de vínculo pessoal com os(as) candidatos(as) avaliados(as).

15. Candidatos(as) optantes para a modalidade de vagas para indígenas

15.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentarem, obrigatoriamente:
    a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou
    b) Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida da comunidade, acompanhada de assinaturas de duas testemunhas indígenas da mesma comunidade, conforme Art. 4º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 (modelo disponível no Anexo 4).

16. Candidatos (as) optantes para a modalidade de vagas para quilombolas

16.1. Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem:
    a) Declaração de pertencimento assinada por liderança reconhecida da comunidade; ou
    b) Documento oficial emitido pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

17. O preenchimento das vagas destinadas às categorias de pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas será feito por **ordem de classificação**, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) nessa modalidade, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

18. Candidatos(as) optantes para a modalidade de pessoas com deficiência (PcD)

18.1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na área da deficiência declarada, atestando a condição de pessoa

com deficiência, nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

18.2. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

19. A constatação de **declaração falsa**, a qualquer tempo, implicará a eliminação imediata do(a) candidato(a) do processo seletivo. Caso a matrícula já tenha sido efetivada, a admissão ao curso será anulada, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

V - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

20. A solicitação de inscrição e o envio da documentação serão realizados exclusivamente via internet, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, acessível através da plataforma **gov.br**. O(a) candidato(a) deverá acessar o site oficial www.gov.br e, após autenticação, será direcionado automaticamente para o ambiente do SIGAA.
21. Alternativamente, o(a) candidato(a) poderá acessar diferentemente o sistema SIGAA pelo endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. Neste caso, será exibida uma tela (interface azul) com a opção "*Entrar pelo **gov.br***". Após a autenticação, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) ao ambiente de inscrição e deverá seguir rigorosamente as instruções deste edital.
22. Candidatos(as) que ainda não possuam cadastro no sistema **gov.br** deverão realizá-lo seguindo as orientações apresentadas na própria plataforma. Após concluir o cadastro e efetuar o primeiro acesso, o sistema solicitará a autorização de compartilhamento de dados com a UFRN. Para prosseguir, é necessário clicar em ***"Autorizar"***. Após essa etapa, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) automaticamente para o SIGAA e poderá iniciar sua inscrição.
23. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que:
    a) Possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de curso superior em qualquer área de formação;
    b) Comprovem que, no momento da inscrição, ocupam cargo ou função em um dos seguintes contextos:
        - Serviços de saúde públicos ou privados (atenção básica, média ou alta complexidade);
        - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
        - Gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde);
        - Organismos internacionais da área da saúde.

24. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, conforme instruções nele contidas, e anexar os documentos exigidos neste edital, em formato PDF, dentro do período estabelecido no cronograma. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

    Parágrafo único. Não será aceita a solicitação de mudança de modalidade de vaga (ação afirmativa) após o envio do formulário. A condição declarada no momento da inscrição será definitiva para fins de reserva de vaga.
25. Não é obrigatória a indicação de orientador(a) para participar do processo seletivo. No entanto, caso deseje, o(a) candidato(a) poderá indicar, de forma opcional, até 2 (dois) docentes permanentes do Programa com os quais tenha interesse em desenvolver seu projeto (conforme Anexo 5)
26. O(a) candidato(a) que desejar utilizar nome social distinto de nome constante no registro civil deverá preencher o Requerimento de Nome Social (Anexo 6), anexando-o em formato PDF no ato da inscrição, junto a documento comprobatório da identidade de gênero.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

27. Os documentos exigidos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente, por meio do sistema SIGAA, **em formato PDF**, digitalizados com boa qualidade, **sem rasuras**, e **dentro do prazo previsto no cronograma deste edital**.

Parágrafo único. O tamanho máximo permitido por arquivo no sistema é de **5 MB**.

Documentação obrigatória para todos os(as) candidatos(as):

28. Todo(as) os(as) candidatos(as), independentemente da modalidade de vaga, deverão anexar os seguintes documentos:
    - 28.1. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF (frente e verso, em um único arquivo).
        - Para brasileiros(as): RG e CPF;
        - Para estrangeiros(as): passaporte ou carteira de identidade válida no Brasil;
    - 28.2. Cópia de diploma de graduação (frente e verso) emitido por curso superior reconhecido pelo MEC. Caso ainda não possua diploma, será aceita a declaração de conclusão de curso, com data de colação de grau.
    - 28.3. Link do **Currículo Lattes**, atualizado e com foto recente, disponível na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
    - 28.4. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes (Anexo 7) devidamente preenchida.
    - 28.5. A Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes deverá ser preenchida **exclusivamente pela Plataforma Google Forms**, no link https://forms.gle/ZfxSoCqiMHc2KrNy8. Após o envio, o(a) candidato(a) receberá uma cópia automática por e-mail. Esta cópia deverá ser salva em PDF e anexada ao sistema no ato da inscrição.
    - 28.6. Declaração da chefia imediata da instituição onde o(a) candidato(a) exerce suas atividades, informando o cargo ou função ocupada e **autorizando expressamente**:
        - a participação do(a) candidato(a) nas atividades presenciais do curso em Natal/RN;
        - a dedicação de **04 (quatro) horas semanais** durante o expediente para atividades do mestrado;
        - a realização de atividades práticas do curso em sua instituição de origem (Anexo 8).
    - 28.7. Termo de compromisso do(a) candidato(a) (Anexo 9), declarando ciência e concordância com:
        - os objetivos do curso;

- a dedicação às atividades acadêmicas e práticas;
- a disponibilidade financeira para deslocamento e estada em Natal-RN durante os encontros presenciais semestrais.

28.8. Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais)** por meio de **GRU** gerada no ato da inscrição, com vencimento até **30 de junho de 2026,** que deve ser enviado para o e-mail: selecao.qualisaude@gmail.com

28.9. Plano de Trabalho (Anexo 10), descrevendo as atividades previstas para os 24 meses do curso, conforme modelo de avaliação constante no Anexo 11.

28.10. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido **exclusivamente pela Plataforma Google Forms**, no link https://forms.gle/GyNgQjkPLyonXVAC7. Após o envio, o(a) candidato(a) receberá uma cópia automática por e-mail. Esta cópia deverá ser salva em PDF e anexada ao sistema no ato da inscrição.

Parágrafo único. A **ausência de qualquer documento listado acima**, bem como o envio de arquivos ilegíveis, documentos fora do padrão exigido ou formulário alterado, **resultará no indeferimento da inscrição**, sem possibilidade de complementação posterior.

Documentos adicionais para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas:

29. Além da documentação obrigatória, os(as) candidatos(as) às vagas de ações afirmativas deverão anexar:

29.1. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 3), para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

29.2. Vídeo de autodeclaração, conforme instruções do Anexo 2.

29.3. A ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens 29.1 e 29.2 implicará o **remanejamento automático do(a) candidato(a) para ampla concorrência**.

29.4. Para candidatos(as) indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN (Anexo 4);

29.5. Para candidatos(as) quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento comprobatório nos termos acima implicará também o **remanejamento automático para ampla concorrência**.

Documentos adicionais para candidatos(as) com deficiência (PcD):

30. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) assinado por especialista, contendo:

- Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação a esta modalidade de vaga (Anexo 12);
- Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 16); ou
- Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 16); ou

- Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 16);
- Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 13).

Atendimento especial para lactantes:

32. Candidatas lactantes que necessitem de condições diferenciadas durante o processo seletivo deverão preencher o **Requerimento de Atendimento Especial** (Anexo 13) e anexá-lo ao sistema SIGAA no momento da inscrição.
33. A candidata lactante poderá solicitar:
    a) Extensão do tempo de realização da etapa seletiva; ou
    b) Remarcação do horário de apresentação, com compensação de tempo de até **1 (uma) hora**, conforme avaliação da Comissão de Seleção.
34. Todos os requerimentos para atendimento especial serão analisados pela Comissão de Seleção, observando os critérios de **viabilidade técnica e razoabilidade**.

Parágrafo único. Os pedidos de atendimento especial não serão considerados se enviados fora do prazo de inscrição.

Responsabilidade do(a) candidato(a)

35. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos foram devidamente anexados.

    A Comissão de Seleção e o PPGQualiSaúde não se responsabilizam por falhas técnicas de conexão, congestionamentos, interrupções ou qualquer outro problema que comprometa o envio eletrônico da inscrição.

    Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

Visualização da inscrição no SIGAA:

36. O candidato poderá visualizar o resumo de sua inscrição seguindo os passos:
    1) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
    2) Selecionar: **Pós-graduação > *Stricto sensu***
    3) Acessar: **Área do Candidato - Processo seletivo**
    4) Clicar em: **"Buscar"**
    5) Verificar a seção: **"Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*"**

6) Clicar em: **"Visualizar Questionário"** para conferir os dados e documentos enviados.

37. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio, presencialmente ou por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico SIGAA. **Após o prazo de inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de documentos sob qualquer hipótese.**

VII - DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

38. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, deverá ser realizado **até o dia 30 de junho de 2026, antes das 22h**, exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível ao final do envio da solicitação de inscrição no sistema SIGAA.
39. Ao concluir a solicitação de inscrição no SIGAA, o(a) candidato(a) visualizará duas opções:
    a) "Imprimir o comprovante de inscrição";
    b) "Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição".
40. O(a) candidato(a) deverá clicar na segunda opção para ser direcionado(a) ao ambiente **PagTesouro**, onde poderá escolher uma das seguintes formas de pagamento:
    a) Boleto bancário (GRU);
    b) Pix (via QR Code);
    c) Cartão de crédito (em parcela única).
41. Para pagamento via **Pix**, o(a) candidato(a) deverá utilizar um aplicativo bancário no celular para escanear o **QR Code** gerado. Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta ao **Manual de acesso via gov.br,** disponível na página do Programa e no site da UFRN.
42. Candidatos(as) que optarem por pagamento via **GRU – Boleto bancário**, deverão:
    a) Gerar e imprimir o boleto;
    b) Efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada na GRU;
    c) Enviar o comprovante de pagamento, em formato PDF, para o e-mail da secretaria do Programa: selecao.qualisaude@gmail.com, até **30 de junho de 2026**.
43. O(a) candidato(a) deverá manter em sua posse o comprovante de pagamento até a homologação final da inscrição.

Parágrafo único. **Agendamento de pagamento** ou **comprovante de agendamento bancário não serão aceitos** como comprovantes válidos.

Isenção da taxa de inscrição

44. Estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição os(as) **servidores(as) efetivos(as) ativos(as)** do quadro permanente da UFRN, conforme o disposto no **Art. nº 2 da Resolução nº 044/2008-CONSAD, de 20 de novembro de 2008**.
45. Também poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) **amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112/ 1990, mediante cumprimento cumulativo das seguintes condições:
    45.1. Estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto nº 6.135/2007;
    45.2. Pertencer a família de **baixa renda**, nos termos da legislação vigente;
    45.3. Preencher integralmente o **Requerimento de Isenção e Declaração de Baixa Renda (Anexo 14),** conforme instruções do edital;
    45.4. Encaminhar o documento digitalizado, em formato PDF, para o e-mail selecao.qualisaude@gmail.com, até a data e horário estabelecidos no cronograma, limitado às 18h.

46. A Comissão de Seleção poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para **verificação da veracidade das informações** prestadas.
47. **Serão indeferidos os pedidos de isenção que apresentarem uma ou mais das seguintes irregularidades:**
    47.1. Omissão de informações ou apresentação de dados inverídicos;
    47.2. Fraude ou falsificação de documentos;
    47.3. Ausência do envio do Requerimento de Isenção (item 45.3);
    47.4. Renda familiar mensal superior a **três salários mínimos**, independentemente da justificativa;
    47.5. Utilização de Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
    47.6. Inscrição no CadÚnico realizada com menos de **45 dias** de antecedência em relação ao pedido de isenção.
48. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá **efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite** definida neste edital.
49. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de inteira responsabilidade dos requerentes.

Parágrafo único. Constatada a **má-fé ou falsidade documental**, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo e responderá civil, administrativa e penalmente, conforme previsto no parágrafo único do **art. 10 do Decreto nº 83.936/ 1979**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VIII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

50. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção composta por docentes permanentes do PPGQualiSaúde**, designada pelo Colegiado do Programa e nomeada por meio da **Portaria nº 01/2026-PPGQualiSaúde**.
51. O processo seletivo será realizado em cinco etapas sequenciais, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Homologação das inscrições (eliminatória)

52. Consiste na verificação formal dos documentos exigidos no ato da inscrição.
53. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:
    - Documentos faltantes, ilegíveis, rasurados ou inválidos.
    - Ausência de documentos obrigatórios frente e verso;
    - Documentos fora do padrão exigido pelo edital.

54. A homologação da inscrição implicará na aceitação integral e incondicional das regras deste edital.

2ª Etapa – Análise do currículo (eliminatória)

55. A avaliação do currículo será realizada com base na Ficha de Avaliação (Anexo 7) e na respectiva documentação comprobatória, com pontuação proporcional ao melhor currículo.
56. O(a) candidato(a) com maior pontuação receberá nota 10 (dez), e os(as) demais candidatos(as) terão suas notas atribuídas proporcionalmente, com até duas casas decimais.
57. Serão classificados(as) para a próxima etapa os(as) candidatos(as) até os seguintes limites por categoria/modalidade:
    - 20 primeiros na modalidade de ampla concorrência;
    - 04 primeiros na modalidade de ações afirmativas para PPIQ;
    - 04 primeiros na modalidade de ações afirmativas para PcD;
    - 02 primeiros entre servidores da UFRN (PQI).

58. Em caso de empate na nota de corte, todos os(as) empatados(as) na última posição da faixa de classificação serão convocados(as) para a etapa seguinte.
59. Se o número de candidatos(as) for inferior ao número de vagas destinadas a cada modalidade, esta etapa terá caráter apenas classificatório.

3ª Etapa – Análise e Defesa do Plano de Trabalho (eliminatória)

60. Esta etapa consistirá na apresentação oral do Plano de Trabalho, com arguição pela banca composta por docentes do PPGQualiSaúde.
61. A apresentação será realizada exclusivamente por videoconferência, sem uso de recurso audiovisual, e o(a) candidato(a) deverá expor oralmente os principais aspectos do plano em até **10 minutos**. Em seguida, haverá até **20 minutos** de arguição pela banca.
62. A lista com o horário de cada apresentação e o link da sala virtual de acesso será disponibilizada em documento PDF contendo apenas os números de inscrição dos(as) candidatos(as). Esse documento estará disponível na área do candidato, na página do processo seletivo no SIGAA.
63. A responsabilidade pelo acesso à sala virtual é do(a) candidato(a). Apenas o(a) candidato(a) será admitido(a) na sala virtual, no horário previamente agendado. A tolerância máxima será de **5 (cinco) minutos**. Após esse prazo, o não comparecimento será considerado **desistência** e acarretará **eliminação** do processo seletivo.
64. Em caso de intercorrências em decorrência de problemas relacionados ao meio virtual, a ausência será igualmente considerada eliminação. Intercorrências alheias ao candidato serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que poderá, se necessário, realizar ajustes ao longo das sessões.
65. Cada membro da banca preencherá individualmente a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 11), atribuindo nota de 0 a 10, com uma casa decimal.
66. A nota final da etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. Apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão considerados(as) aprovados(as) para a etapa seguinte.

4ª Etapa – Resultado Parcial (classificatória)

67. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos conforme a nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de demanda aberta de ampla concorrência, independentemente da modalidade de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

A **nota final parcial** será calculada pela média ponderada entre a nota da análise do currículo e a nota do plano de trabalho, segundo a fórmula abaixo:

$$Nota\ final = \frac{(Nota\ do\ Currículo\ \times\ 4) + (Nota\ do\ Plano\ de\ Trabalho\ \times 6)}{10}$$

68. A nota final será expressa com **uma casa decimal**, e os(as) candidatos(as) serão ranqueados(as) conforme a pontuação obtida.
69. Serão considerados **aprovados(as)**, para efeito da lista de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) classificados(as) **dentro do número total de vagas ofertadas**, com base na nota final.
70. Em caso de **empate na nota final**, será aplicado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:
    a) Maior nota no plano de trabalho;
    b) Maior nota no currículo;
    c) Maior idade, conforme o Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

71. Os(as) candidatos(as) **aprovados(as)**, mas **não classificados(as)** dentro das vagas da ampla concorrência, serão automaticamente considerados(as) para a Etapa 5 (Resultado Final) nas modalidades específicas às quais tenham se candidatado, incluindo as vagas reservadas para ações afirmativas (PPIQ e PcD) e para o Programa de Qualificação Institucional (PQI).

5ª Etapa – Resultado Final (classificatória e homologatória)

72. Esta etapa refere-se à divulgação da lista final de candidatos aprovados, contendo a respectiva classificação nas modalidades de vagas destinadas às ações afirmativas.
73. A classificação final dos(as) candidatos(as) nas modalidades de ações afirmativas estará condicionada à **validação das comissões especializadas**, conforme descrito a seguir:

Validação étnico-racial – Candidatos(as) PPIQ

74. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da **Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial da UFRN (CVER)**, designada pela **Portaria 320/2022- R, de 25 de fevereiro de 2022**. A banca utilizará, exclusivamente, o vídeo de autodeclaração enviado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
75. Candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior, mas **não classificados(as)** na modalidade de ampla concorrência e que tenham optado pela política afirmativa para pessoas pretas ou pardas, terão sua autodeclaração verificada pela CVER.
76. Candidatos(as) com parecer desfavorável da CVER serão desclassificados(as) da modalidade PPIQ e, se aprovados(as), **remanejados(as) para a lista de suplência da ampla concorrência**, conforme classificação geral.
77. A CVER designará também uma **banca recursal**, e os procedimentos de interposição de recursos seguirão as regras estabelecidas no **Capítulo IX – Resultados e Recursos** e no **Anexo 15** deste edital.

Validação da condição de deficiência – Candidatos(as) PcD.

78. A validação será realizada pela **Secretaria de Inclusão e Acessibilidade da UFRN (SIA)**, com base na documentação enviada no ato da inscrição.
79. A SIA poderá solicitar, a seu critério, documentos complementares. O parecer conclusivo será utilizado para confirmação da elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga relativa à pessoa com deficiência.
80. Candidatos(as) com parecer desfavorável da SIA serão desclassificados(as) da modalidade PcD e, se aprovados no processo seletivo, **remanejados(as) para a lista de suplência da ampla concorrência**, respeitando sua classificação

81. **Classificação Final por Modalidade**

Serão considerados(as) **aprovados(as) e classificados(as)** os candidatos(as) que, conforme nota final, ocuparem as primeiras colocações em cada uma das modalidades de vaga, conforme o número de vagas ofertadas:

- **02 (dois)** candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas com parecer favorável da CVER;
- **02 (dois)** candidatos(as) com deficiência com parecer favorável da SIA, nos termos do Decreto Federal no 9.508/2018;
- **01 (um)** servidor(a) efetivo(a) da UFRN inscrito(a) na modalidade PQI.
- **10 (dez)** candidatos(as) de ampla concorrência;

82. **Critérios de desempate**

Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

a) Maior nota no plano de trabalho;
b) Maior nota no currículo;
c) Maior idade, conforme o Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

83. **Interposição de Recursos**

A interposição de recursos ao Resultado Final seguirá as regras estabelecidas no **Capítulo IX – Resultados e Recursos** deste edital. O(a) candidato(a) poderá interpor pedido de reconsideração ou recurso, observando os prazos e meios previstos, inclusive em caso de parecer desfavorável pelas bancas específicas (CVER ou SIA).

IX - RESULTADOS E RECURSOS

84. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na **área do candidato no sistema SIGAA**, em documento PDF contendo **apenas o número de inscrição** dos(as) candidatos(as) e as respectivas notas, conforme etapa avaliada.
85. A divulgação também será informada por notícia na página eletrônica do processo seletivo, disponível em:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf
e na página institucional do Programa:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=8084 .
86. A cada etapa, caberá **recurso administrativo** devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma oficial do edital, devendo ser **registrado exclusivamente pelo sistema eletrônico do processo seletivo no SIGAA**.
87. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, será assegurada ao(à) candidato(a) a **participação sub judice**, até a deliberação final. Caso o recurso seja indeferido, a participação nas etapas seguintes será anulada.
88. Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf
e seguir o caminho: **Stricto sensu > Área do candidato**. No primeiro acesso, será necessário **cadastrar uma senha**.
89. Não serão aceitos:
    - recursos submetidos após a data-limite definida no edital;
    - recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo;
    - pedidos de reconsideração a recursos já julgados;
    - recursos encaminhados por meio diverso do SIGAA.
90. É recomendado o acesso ao sistema por computador. Caso o(a) candidato(a) utilize dispositivo móvel, será redirecionado ao modo mobile do SIGAA e deverá rolar até o final da página e clicar na opção "**Modo Clássico**", para acessar todas as funcionalidades.
91. Após a finalização do processo seletivo e sua homologação pelo Colegiado do Programa, **caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção**, caberá **pedido de reconsideração apenas quanto ao Resultado Final**, a ser encaminhado à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN, como última instância deliberativa.

X - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período / Datas
Solicitação de inscrição	**04/05/2026 a 29/06/2026**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/05/2026 a 08/06/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa	22/06/2026
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da isenção	24/06/2026
Divulgação da resposta aos recursos sobre isenção	26/06/2026
1a Etapa: Homologação das Solicitações de Inscrição	
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	**07/07/2026**
Prazo para interposição de recurso ao resultado da homologação	**09/07/2026**
Divulgação da resposta aos recursos desta etapa	**13/07/2026**
2a Etapa: Análise do Currículo	
Período da análise do currículo	**14/07/2026** a 24/07/2026
Divulgação do resultado da análise do currículo	**28/07/2026**
Prazo para interposição de recurso ao resultado da análise do currículo	**30/07/2026**
Divulgação da resposta aos recursos desta etapa	**03/08/2026**
3a Etapa: Análise e Defesa do Plano de Trabalho	
Divulgação do cronograma de apresentações e defesas	05/08/2026
Período para apresentação e defesa do plano de trabalho	10/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado da análise e defesa do plano de trabalho	24/08/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado desta etapa	26/08/2026
Divulgação da resposta aos recursos desta etapa	28/08/2026
4a Etapa: Divulgação do Resultado Parcial	
Divulgação do Resultado Final do Parcial do Seletivo	31/08/2026
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Parcial	02/09/2026
Divulgação da resposta aos recursos desta etapa	04/09/2026
5a Etapa: Divulgação do Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	**21/09/2026**
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final	**23/09/2026**
Divulgação da resposta aos recursos desta etapa	**25/09/2026**
Procedimentos Finais	
Prazo final para confirmação de interesse na vaga	**02/10/2026**
Período de matrícula no curso	**05/10/2026 a 09/10/2026**
Semana de ambientação (Online AvaQualiSaúde)	**12/10/2026 a 18/10/2026**
Início das atividades da nova turma (presencial – Campus Central da UFRN em Natal-RN)	**25/11/2026 a 27/11/2026**

XI - DAS MATRÍCULAS

92. As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma deste edital. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão **confirmar interesse na vaga e no ingresso no curso** até às 18h da data estipulada no cronograma, por meio de mensagem para o endereço eletrônico psppgqualisaude@gmail.com, com o assunto "**Interesse em Matrícula no PPGQualiSaúde**".
93. No ato da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá anexar, em formato PDF, cópia autenticada do diploma de graduação, ou, na ausência deste, declaração de conclusão de curso de graduação com data de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior.
94. O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de vaga para pessoa com deficiência (PcD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, deverá anexar, juntamente com a confirmação de interesse, os seguintes documentos:
    I. **Laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição diagnosticada, contendo a descrição clínica, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), nome completo do(a) profissional emitente legíveis;
    II. **Exame de audiometria** realizado nos últimos 12 (doze) meses, para candidatos com deficiência auditiva, acompanhado de parecer com eventuais restrições ou recomendações;
    III. **Exame oftalmológico** realizado nos últimos 12 (doze) meses, constando a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, acompanhado de parecer específico.

95. Os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) com deficiência serão analisados por **Banca de Validação sob responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA/UFRN)**, que emitirá parecer conclusivo quanto à elegibilidade para a vaga reservada.
96. Todos os(as) candidatos(as) que confirmarem o interesse na vaga dentro do prazo estipulado terão sua matrícula gerada e serão contatados(as) pela **Secretaria Administrativa do Programa** com instruções para matrícula nos componentes curriculares obrigatórios, conforme calendário divulgado pela **Coordenação do PPGQualiSaúde**.
97. O(a) candidato(a) aprovado(a) que **não confirmar interesse na vaga dentro do prazo estabelecido** será considerado(a) desistente e não terá sua matrícula efetuada. Neste caso, será convocado(a) o(a) candidato(a) suplente imediatamente seguinte na lista de classificação, conforme modalidade de vaga. Os(as) candidatos(as) em suplência poderão ser convocados(as) em caso de vacância, por prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período de matrícula**.
98. É obrigatório que o(a) candidato(a) aprovado(a) se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à aprovação. **Não será permitido trancamento de matrícula, nem cancelamento total das disciplinas** no primeiro semestre de ingresso. O(A) candidato(a) que não realizar matrícula em disciplinas será automaticamente desligado(a) do programa, e o(a) suplente será convocado(a).
99. No momento da matrícula, será observado o **limite máximo de orientandos(as) por docente**, conforme definido pelo Colegiado do Programa, em consonância com as diretrizes da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**.

100. A aprovação no processo seletivo **não implica obrigatoriedade de orientação por parte do(a) docente indicado(a)** como preferência no momento da inscrição.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

101. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) **acompanhar todas as publicações oficiais** relativas ao processo seletivo, incluindo resultados, comunicados, notícias, retificações ou quaisquer outras informações, por meio área do candidato no SIGAA, no endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante **todo o período de validade do processo seletivo**.
102. O(A) candidato(a) que deixar de participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo, independente de seu caráter eliminatório ou classificatório, **será automaticamente eliminado(a)**.
103. Os **casos omissos** neste edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção,** com base na legislação universitária vigente, nas normas da UFRN e, subsidiariamente, nos princípios do direito administrativo e da equidade.
104. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação do Programa pelo endereço eletrônico: selecao.qualisaude@gmail.com, com o assunto: "**Processo Seletivo**" ou pelo telefone: (84) 9 9229-6451, nos dias úteis, no horário das 8h às 17h.

Natal-RN, 30 de abril de 2026.

PROF.ª DR.ª THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
Matrícula SIAPE 2374850

ANEXO 1
PROJETOS ESTRUTURANTES

Projeto estruturante: Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto.

Descrição:

No Brasil, as elevadas taxas de mortalidade materna e neonatal indicam falhas na implementação de práticas baseadas em evidências, expondo mulheres e recém-nascidos a riscos evitáveis e comprometendo o alcance das metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030. Diante desse cenário, é fundamental implementar intervenções que articulem métodos de diferentes áreas do conhecimento com foco na gestão dos processos de trabalho e na aplicação de estratégias multifacetadas fundamentadas em evidências científicas.

Uma das intervenções recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é a utilização da Lista de Verificação para o Parto Seguro (LVPS), reconhecida como uma ferramenta para ampliar a adoção de boas práticas assistenciais e reduzir a ocorrência de eventos adversos relacionados ao parto.

Este projeto estruturante tem por objetivo desenvolver e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade da assistência ao parto nas maternidades do sistema de saúde. Os(as) profissionais selecionados(as) participarão de ciclos de melhoria contínua, com uso de ferramentas da gestão da qualidade e implementação de intervenções multifacetadas, incluindo a LVPS, como estratégia central para qualificar o cuidado prestado às gestantes e recém-nascidos.

Perfil do(a) candidato(a):

- Profissionais vinculados aos **Núcleos de Segurança do Paciente** de maternidades.
- Profissionais de saúde que atuam diretamente na **assistência ao parto** em maternidades.
- Profissionais que atuam em **cargos de direção ou coordenação** de setores relacionados à assistência (ex.: coordenação de enfermagem, coordenação de obstetrícia) nas maternidades.
- **Gestores(as) de secretarias municipais ou estaduais de saúde** com atuação na rede de atenção à saúde materno-infantil ou em políticas de segurança do paciente.

Coordenação:

- Profa. Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo

Número de vagas: 01 (Tatyana).

Projeto Estruturante: Segurança do Paciente no Macrossistema de Atenção à Saúde.

Descrição:

A segurança do paciente é uma dimensão fundamental da qualidade do cuidado de saúde, exigindo não apenas ações pontuais nos serviços assistenciais, mas também uma gestão macroestratégica das políticas de saúde. O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013, orienta as ações para a prevenção de danos e a promoção de práticas seguras, apesar dos desafios persistentes para o alcance dos seus objetivos.

Este projeto estruturante destina-se profissionais que atuam na gestão, formulação e supervisão de políticas de segurança do paciente no macrossistema de atenção à saúde – isto é, aqueles que operam fora dos serviços diretos de atenção individual (como hospitais e unidades básicas) e que ocupam cargos em

órgãos de vigilância sanitária, secretarias de saúde, câmaras técnicas de qualidade do cuidado e segurança do paciente, no Ministério da Saúde ou na ANVISA. O projeto propõe desenvolver e implementar ações que integrem métodos e ferramentas de gestão da qualidade e gestão de riscos, por meio de ciclos de melhoria alinhados com as metas do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente ou com o escopo de atuação dos candidatos na gestão macroestratégica da segurança em serviços de saúde.

Perfil do(a) candidato(a):

- Profissionais que atuam na **vigilância sanitária** e que integram os Núcleos de Segurança do Paciente na esfera regulatória (NSP Visa) de estados/Distrito Federal/municípios.
- Coordenadores(as) de segurança do paciente em **Secretarias de Saúde** (estadual, municipal ou distrital).
- Profissionais do **Ministério da Saúde** e da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** com atuação na implementação e supervisão do PNSP.
- Representantes dos estados vinculados à **Câmara Técnica de Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente** do **Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)**.

Coordenação:

- Prof. Zenewton André da Silva Gama

Coordenação adjunto:

- Profa. Cecília Olívia Paraguai de Oliveira Saraiva

Número de vagas: 01 (Zenewton) e 01 (Cecília).

Projeto Estruturante: Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa (na Atenção Primária, no Ambiente Hospitalar e em ILPIs).

Descrição:

O Brasil enfrenta uma realidade demográfica crescente, com uma população idosa que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados em 2024, já chega a cerca de 32,9 milhões de pessoas, representando 15,8% da população total. Desses, aproximadamente 70% dependem exclusivamente do SUS para cuidados de saúde. Esse aumento, de 56% na última década, exige uma atenção redobrada às necessidades dessa faixa etária. A expectativa de vida para os homens é de 73,1 anos e para as mulheres de 79,7 anos e com o aumento da longevidade é fundamental conhecer os cuidados específicos e necessários durante o processo de envelhecimento (IBGE, 2024).

A elaboração e implementação de políticas para garantir os direitos humanos das pessoas idosas e pessoas que estão envelhecendo é fundamental na perspectiva de propor estratégias visando a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, reduzindo vulnerabilidades e combatendo as violações de seus direitos, de forma a contemplar as velhices plurais e garantir o pleno exercício dos direitos humanos e da cidadania.

As políticas públicas de saúde, objetivando assegurar atenção a toda população, têm dado visibilidade a um segmento populacional até então pouco notado pela saúde pública - as pessoas idosas com alto grau de dependência funcional. Torna-se imprescindível oferecer cuidados sistematizados e adequados a partir dos recursos físicos, financeiros e humanos de que se dispõe.

Em 1999, a Portaria Ministerial nº 1.395 anuncia a Política Nacional de Saúde do Idoso, A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), que assume que o principal problema que pode afetar o idoso é a

perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária. Essa política tem como diretrizes a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a prevenção de doenças e agravos, a recuperação da saúde e a reabilitação da capacidade funcional das pessoas idosas, com o objetivo de assegurar sua autonomia, participação social e permanência em seu meio de convivência (RODRIGUES et al, 2007; BRASIL, 2023).

Em 2003, a partir da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022), amplia a resposta do Estado e da sociedade às necessidades da população idosa, mas não traz consigo meios para financiar as ações propostas, O Capítulo IV do Estatuto reza especificamente sobre o papel do SUS na garantia da atenção à saúde da pessoa idosa de forma integral, em todos os níveis de atenção.

Em fevereiro de 2006, foi publicado, por meio da Portaria nº 399/GM, o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde que contempla o Pacto pela Vida, onde aparece a saúde do idoso como uma das seis prioridades pactuadas entre as três esferas de governo, sendo apresentada uma série de ações que visam, em última instância, à implementação de algumas das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso (PNASI) (BRASIL, 2006). A publicação do Pacto pela Vida, particularmente no que diz respeito à saúde da população idosa, representa um avanço importante. Entretanto, muito há que se fazer para que o Sistema Único de Saúde dê respostas efetivas e eficazes às necessidades e demandas de saúde da população idosa brasileira.

Dentre as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) estão a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a prevenção de doenças e agravos, a recuperação da saúde e a reabilitação da capacidade funcional das pessoas idosas, com o objetivo de assegurar sua autonomia, participação social e permanência em seu meio de convivência. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade (RODRIGUES et al, 2007).

No âmbito da qualidade do cuidado, a Portaria nº 529/2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) introduz conceitos e diretrizes que devem ser incorporados pelas equipes multiprofissionais para garantir o cuidado seguro e qualificado às pessoas idosas, especialmente nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde, como a Atenção Primária, o ambiente hospitalar e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) (BRASIL, 2013).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou projeções que mostram um aumento de 400% na demanda por cuidados decorrente do crescimento da população idosa e de suas condições de vida nos países em desenvolvimento (WHO, 2015a; GIACOMIN et al., 2018). Segundo notícia veiculada no site da OPAS/OMS (2019), o número de pessoas com 60 anos ou mais que necessitam de cuidados prolongados mais que triplicará nos países das Américas nas próximas três décadas, passando dos 8 milhões em 2019, para 27 a 30 milhões até 2050.

Nesse contexto, o Programa de Pós-Graduação Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde introduziu dentre suas propostas de atuação o Projeto Estruturante para Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa nos diferentes cenários com o objetivo desenvolver e apoiar ações de melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa, com base em práticas baseadas em evidências, ciclos de melhoria e estratégias multifacetadas.

Os (as) profissionais participantes terão a oportunidade de aplicar ferramentas de gestão da qualidade, realizar diagnósticos situacionais e implementar intervenções que favoreçam a continuidade, a integralidade e a segurança do cuidado ao longo do processo de envelhecimento.

Perfil do(a) candidato(a):

- Coordenadores(as) de Núcleos de Segurança do Paciente em serviços de saúde.
- Coordenadores(as) de Núcleos de Qualidade da Atenção à Saúde.
- Profissionais da saúde que atuam diretamente na assistência a pessoas idosas, em qualquer ponto de atenção: Atenção Primária à Saúde, Centros-Dia, Hospitais ou ILPI.

Coordenação:

- Profa. Thaiza Teixeira Xavier Nobre

Coordenação adjunto:

- Profa. Vilani Medeiros de Araújo Nunes

Número de vagas: 02 (Thaiza) e 01 (Vilani).

Projeto estruturante: Qualidade na Atenção Primária em Saúde

Descrição:

A política de indução à qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS) tem como objetivo promover a melhoria contínua dos serviços ofertados à população, fortalecendo o cuidado integral, resolutivo e centrado no paciente. Essa política se materializa por meio de estratégias como o financiamento por desempenho, o monitoramento de indicadores de saúde e a qualificação das equipes de saúde, incentivando boas práticas e a gestão baseada em evidências. O novo modelo de financiamento federal, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de abril de 2024, inclui a qualidade e a indução de boas práticas como um dos componentes para avaliação de desempenho. Embora ainda em fase de definição de critérios, ele tem como objetivo incentivar a excelência no atendimento e nas práticas de saúde desenvolvidas nas comunidades, estimulando a eficiência, a equidade e a valorização do trabalho das equipes de APS no território.

Este projeto estruturante propõe desenvolver e implementar ações que integrem métodos e ferramentas de gestão da qualidade em saúde, por meio de ciclos de melhoria junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família na APS, alinhadas à política de qualidade do SUS. Espera-se que as equipes utilizem as ferramentas da qualidade para planejamento, avaliação das ações e monitoramento de indicadores relacionados à gestão do cuidado em saúde.

Perfil do candidato:

- Profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (médicos, enfermeiros e dentistas) na Atenção Primária em Saúde.
- Gerentes de Unidades da APS que possuam Estratégia de Saúde da Família.
- Coordenadores municipais ou estaduais da Atenção Primária em Saúde.

Coordenação:

- Profa. Ana Carolina Patrício de Albuquerque Sousa

Número de vagas: 01 (Ana Carolina).

Projeto estruturante: Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos.

Descrição:

A prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) é um dos principais desafios enfrentados pelos sistemas de saúde em todo o mundo. Essas infecções, que ocorrem durante a prestação de cuidados, afetam centenas de milhões de pacientes anualmente, elevando taxas de morbidade, mortalidade e custos hospitalares. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em países de baixa e média renda, até 15 em cada 100 pacientes internados desenvolvem ao menos uma IRAS. Além disso, essas infecções estão intimamente ligadas ao avanço da resistência bacteriana aos antimicrobianos (RAM), um fenômeno alarmante que compromete a eficácia de tratamentos essenciais.

Estima-se que, a cada ano, cerca de 4,95 milhões de mortes estejam associadas à resistência antimicrobiana (RAM) no mundo, sendo aproximadamente 1,27 milhão diretamente atribuídas a infecções resistentes. A disseminação descontrolada de microrganismos resistentes ameaça reverter décadas de progresso na prevenção das IRAS.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que, com a adoção de práticas eficazes de prevenção e controle de infecções é possível evitar até 70% das IRAS em ambientes hospitalares. Portanto, a implementação de programas de prevenção e controle, aliados ao uso racional de antimicrobianos, são estratégias essenciais para reduzir a incidência de IRAS e retardar a progressão da resistência microbiana.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desempenha um papel fundamental na implementação de políticas de prevenção e controle de IRAS. Desde 1999, coordena o Programa Nacional de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS), estabelecendo diretrizes e monitorando sua execução nos serviços de saúde.

Nesse sentido, este projeto objetiva desenvolver estratégias multimodais para prevenção de IRAS e da RAM a partir do desenvolvimento de ciclos de melhoria da qualidade nos serviços de saúde brasileiros alinhados às diretrizes do Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) da ANVISA e a Diretriz Nacional para Elaboração de Antimicrobianos em Serviços de Saúde.

- **Perfil do candidato:**
- Profissionais vinculados aos Serviços de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.
- Profissionais de saúde que atuam diretamente na assistência ao paciente (incluindo a atenção primária à saúde), no serviço de farmácia ou análise microbiológica.
- Gestores(as) de secretarias municipais ou estaduais de saúde com atuação nas Coordenações de Controle de Infecções Hospitalares e Gestores da Atenção Primária à Saúde.

Coordenação:

- Profa. Cecília Olívia Paraguai de Oliveira Saraiva

Coordenação adjunta:

- Profa. Marise Reis de Freitas

Número de vagas: 01 (Cecília) e 01 (Marise).

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)

Procedimento de Heteroidentificação para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)

Em conformidade com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, será realizado procedimento de heteroidentificação destinado à verificação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que optarem por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas.

Este procedimento será realizado em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, exclusivamente para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme autodeclaração e vídeo enviados no momento da solicitação de inscrição.

Os materiais encaminhados pelos(as) candidatos(as) serão enviados à Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER/UFRN) que designará bancas específicas para análise. Cada banca será composta por três membros, respeitando, sempre que possível, a diversidade de gênero, raça/cor e a representatividade entre os segmentos da UFRN (docentes, técnicos e discentes).

A avaliação da banca de heteroidentificação se baseará exclusivamente em aspectos fenotípicos observáveis no vídeo enviado, tais como cor da pele, traços faciais predominantes (nariz, lábio, olhos) e textura do cabelo. Não serão considerados elementos genotípicos, nem os traços fenotípicos de parentes do(a) candidato(a).

Agravação do vídeo deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Anexo específico do edital (Anexo: Recomendações para Gravação de Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação). Após a análise, a CVER emitirá parecer conclusivo sobre a condição racial do(a) candidato(a).

Recurso

Será instituída uma Comissão Recursal composta por membros distintos da banca original, com a atribuição de analisar recursos interpostos contra o parecer da heteroidentificação. A decisão da Comissão Recursal será irrecorrível e baseada na gravação enviada, no parecer da CVER e na fundamentação apresentada pelo(a) candidato(a).

Parecer de heteroidentificação anterior

O(A) candidato(a) que tiver participado de procedimento de heteroidentificação homologado pela UFRN nos últimos cinco anos poderá reapresentar o parecer anterior, conforme Art. 16 da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.

Sigilo e acesso a imagens

O acesso a imagens dos(as) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento será concedido apenas a terceiros mediante requerimento formal à Comissão de Verificação Étnico-racial. A divulgação não autorizada de tais imagens poderá acarretar responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado com base em vídeo gravado pelo(a) candidato(a). A critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial, poderá ser solicitada ou recomendada a realização do procedimento de forma presencial, quando necessário.
Para a realização do procedimento por vídeo, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para pretos e pardos deverá, no momento da solicitação de inscrição, enviar um vídeo recente contendo:

- Apresentação do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- Pronúncia da seguinte frase, de forma clara:

"Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
A Comissão recomenda a estrita observância das abaixo para gravação do vídeo:

1. Enquadramento:

- O vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com o rosto visível até a altura do peito;
- O(a) candidato(a) deve se apresentar nas seguintes posições, sem cortes entre as imagens:

PERFIL FRONTAL

PERFIL DIREITO

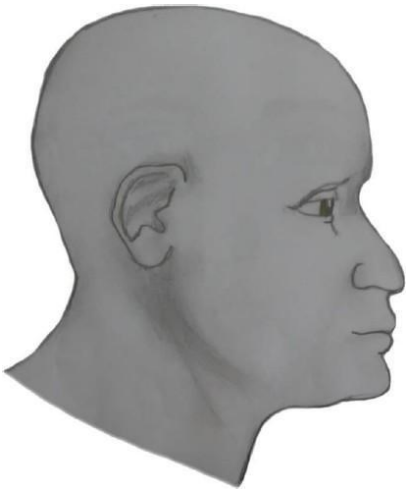

PERFIL ESQUERDO

PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO DIREITA

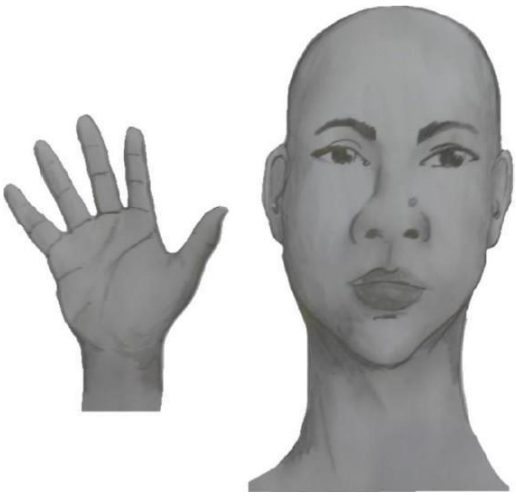

PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO ESQUERDA

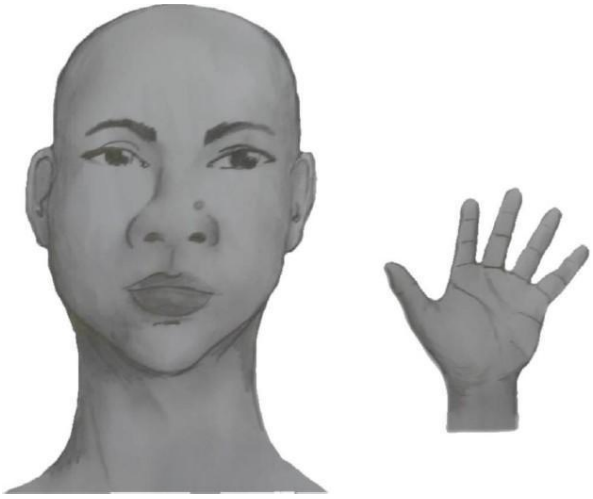

PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO DIREITA

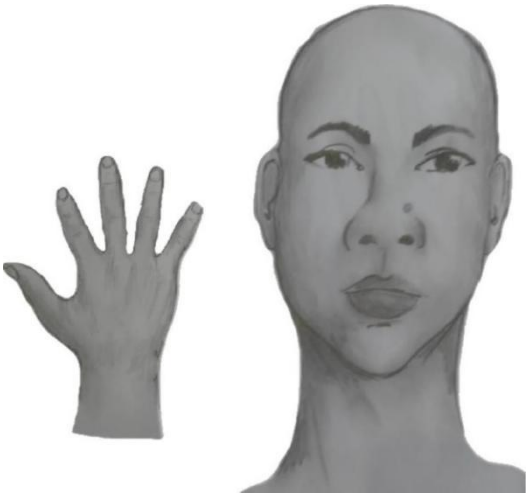

PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO ESQUERDA

2. **Apresentação do documento:**
   Após os enquadramentos acima, o(a) candidato(a) deve exibir o documento oficial de identificação (frente e verso) e pronunciar a autodeclaração já mencionada: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

3. **Requisitos técnicos:**
   - O vídeo deve possuir boa iluminação natural. Não será permitido o uso de iluminação artificial que altere as características visuais da imagem;
   - O fundo deve ser branco ou claro e monocromático;
   - O(a) candidato(a) não deve utilizar maquiagem, adereços ou acessórios que encubram o rosto, cabelos ou pescoço, tais como: óculos escuros, bonés, lenços, entre outros;
   - Não utilizar programas, aplicativos ou filtros que alterem a imagem original;
   - O vídeo deve ter boa resolução e estar em um dos seguintes formatos: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov;
   - O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 5 MB.
   - Recomenda-se o uso de roupas brancas ou em tons claros durante a gravação.

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome completo: _____
Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
Edital Nº: _____
Cidade do curso: Natal/RN

Declaro, para os devidos fins, que me inscrevo no Processo Seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na modalidade de vaga destinada à política de ações afirmativas, conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, e:

( ) me autodeclaro preto(a)
( ) me autodeclaro pardo (a)

Estou ciente de que, caso opte por uma das categorias acima, serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, conduzido por banca específica designada para este fim, e que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a perda da vaga, bem como a aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive penais.

_____ , _____de_____de 20__
(Cidade/Estado)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento oficial de identificação)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(Preencher em letra de forma)**:
Nome completo: _____
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
Edital nº: _____
Cidade do curso: Natal/RN

Declaro, para os devidos fins, que me inscrevo no Processo Seletivo _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), como beneficiário de vaga destinada à política de ações afirmativas, conforme a Lei nº 12.711/2012.

Declaro, ainda, que sou indígena da etnia/povo: _____, e que:
( ) Resido em Terra Indígena/Quilombola
( ) Resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência:
_____
Município: _____ Estado: _____
ATENÇÃO: é obrigatório colher, nos quadros a seguir, a assinatura devidamente identificada de 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato.

Liderança da Comunidade
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Nº da Célula de Identidade: _____

Testemunha 1
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Nº da Célula de Identidade: _____

Testemunha 2
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Nº da Célula de Identidade: _____

_____ , ____ de _____ de 20____.
(Cidade/Estado)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)

ANEXO 5
LISTA DOS ORIENTADORES E QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS

DOCENTE	LATTES	TEMÁTICAS
Alcides Viana de Lima Neto	http://lattes.cnpq.br/1755493864013345	Temáticas diversas.
Ana Carolina Patrício de Albuquerque Sousa	http://lattes.cnpq.br/3934508395223787	Melhoria da Qualidade da Atenção Primária em Saúde.
Ana Elza Oliveira de Mendonça	http://lattes.cnpq.br/5531967242281430	Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa (na Atenção Primária, no Ambiente Hospitalar e em ILPIs).
Cecília Olívia Paraguai de Oliveira Saraiva	http://lattes.cnpq.br/1716286540870612	Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos; e Segurança do Paciente no Macrossistema de Atenção à Saúde.
Marise Reis de Freitas	http://lattes.cnpq.br/9028554205811163	Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos.
Sancha Helena de Lima Vale	http://lattes.cnpq.br/9918303712320354	Temáticas diversas.
Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo	http://lattes.cnpq.br/4946747115155324	Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto.
Thaiza Teixeira Xavier Nobre	http://lattes.cnpq.br/2813639308023253	Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa (na Atenção Primária, no Ambiente Hospitalar e em ILPIs).
Vilani Medeiros de Araújo Nunes	http://lattes.cnpq.br/8169308778262070	Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa (na Atenção Primária, no Ambiente Hospitalar e em ILPIs).
Viviane Peixoto dos Santos Pennafort	http://lattes.cnpq.br/4210339574579951	Temáticas diversas
Zenewton André da Silva Gama	http://lattes.cnpq.br/8885774273217562	Segurança do Paciente no Macrossistema de Atenção à Saúde.

ANEXO 6

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____ , RG nº _____ e CPF nº _____ ,
Solicito atendimento pelo meu nome social exclusivamente para fins de participação no Processo Seletivo referente ao Edital Nº _____/_____ do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Nome social que desejo utilizar:
_____

_____ , _____ de _____ de 20____.
(Cidade/Estado)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES

Atenção: o currículo deve ser preenchido no formulário https://forms.gle/ZfxSoCqiMHc2KrNy8 **informado no Edital.**

O(A) candidato(a) deverá preencher esta ficha com **pontuação autorreferida**, acompanhada dos **respectivos comprovantes digitalizados em um único arquivo PDF**, conforme as instruções abaixo.

Nome completo do(a) candidato(a):

1. PERFIL PROFISSIONAL (Escolher apenas UMA opção) **Comprovante obrigatório: portaria institucional ou documentação oficial que comprove a função.**		
Funções	**Pontuação**	**Candidato**
Gestor(a) ou técnico(a) de órgão nacional (nível federal): Gestor(a) ou técnico(a) do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou de organismo nacional vinculado à formulação, implementação ou supervisão de políticas de: qualidade dos serviços de saúde; segurança do paciente; controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; resistência bacteriana aos antimicrobianos; atenção primária em saúde; atenção à saúde da pessoa idosa; atenção à saúde materna, ao parto e nascimento. **Importante:** esta função requer comprovação da existência da unidade organizacional formalmente instituída e atuação do profissional na função há pelo menos 1 ano.	10	
Gestor(a) estadual, distrital ou municipal com função formalmente instituída em instância de gestão macroestratégica ou de coordenação de programas prioritários: ▪ Coordenador(a) estadual, distrital ou municipal de Segurança do Paciente. ▪ Coordenador(a) estadual, distrital ou municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. ▪ Coordenador(a) estadual, distrital ou municipal de Atenção Primária em Saúde. ▪ Coordenador(a) estadual, distrital ou municipal de programas de cuidado da pessoa idosa. ▪ Coordenador(a) estadual, distrital ou municipal de saúde da mulher ou de atenção ao parto e nascimento. ▪ Representante estadual na Câmara Técnica de Qualidade e Segurança do Paciente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). ▪ Técnico(a) de Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal com função gerencial (chefia, coordenação ou supervisão) em áreas de qualidade dos serviços de saúde, segurança do paciente, controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, resistência bacteriana aos antimicrobianos, atenção primária em saúde, atenção à saúde materna, ao parto e nascimento ou cuidado da pessoa idosa.	9	

Gestor(a) ou coordenador(a) formalmente instituído(a) em nível de serviço de saúde ou de serviço de interesse à saúde: ▪ Gerente ou coordenador(a) de Núcleo de Qualidade ou de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ). ▪ Coordenador(a) do Núcleo de Segurança do Paciente do serviço de saúde. ▪ Coordenador(a) da Comissão de Controle de Infecções em serviço de saúde. ▪ Coordenador(a) de Centro de Parto Normal, maternidade ou serviço especializado em cuidado da pessoa idosa em serviços de saúde. ▪ Coordenador(a) ou gerente de Unidade de Atenção Primária em Saúde (UBS/ESF), com função formalmente instituída. ▪ Coordenador(a) ou responsável técnico(a) de serviço de interesse à saúde voltado ao cuidado da pessoa idosa (exemplo: Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI), desde que possua registro formal da função.	8	
Técnico(a) de Vigilância Sanitária com atuação formalmente comprovada na área de segurança do paciente, controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, resistência bacteriana aos antimicrobianos ou gestão da qualidade em serviços de saúde. **Profissional da assistência direta ou técnico(a) de laboratório de microbiologia ou de farmácia clínica**, com atuação comprovada em prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde ou em programas de uso racional de antimicrobianos.	6	
Membro de equipe multiprofissional formalmente instituída, com função técnica, nos seguintes núcleos ou comissões: ▪ Núcleo de Qualidade ou de Acesso e Qualidade (NAQ). ▪ Núcleo de Segurança do Paciente. ▪ Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH). ▪ Gerência de Riscos, quando formalmente estruturada como unidade com existência oficial. ▪ Colegiado gestor de Unidade Básica de Saúde (UBS). ▪ Comissão ou Núcleo formalizado de Segurança do Paciente em Secretarias de Saúde. ▪ Membro de equipe de assistência em serviço de interesse à saúde voltado ao cuidado da pessoa idosa (exemplo: ILPI).	4	
Profissional da assistência direta, sem função de gestão, ou profissional administrativo sem função gerencial, atuando em: ▪ Estratégia Saúde da Família. ▪ Serviços ambulatoriais. ▪ Serviços hospitalares. ▪ Serviços de interesse à saúde voltados ao cuidado da pessoa idosa (exemplo: ILPI).	2	

▪ Centros-Dia. **Técnico(a) de nível superior de Secretarias de Saúde estaduais, distritais ou municipais sem função gerencial.**		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação acumulativa) **Comprovante obrigatório: certificado de conclusão com carga mínima de 360 horas**			
Item	**Pontuação**	**Máximo de pontos**	**Candidato**
Curso de especialização, MBA ou residência em áreas como Gestão da Qualidade, Segurança do Paciente, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Epidemiologia, Gestão em Saúde, Avaliação em Saúde, Planejamento em Saúde, Gestão do Cuidado, Gestão da Clínica, Auditoria em Saúde, Gestão de Processos, Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão de Clínicas e Consultórios, atenção à saúde materna, ao parto e nascimento, cuidado da pessoa idosa.	3 pontos por curso	6	
Curso de especialização, MBA ou residência em outras áreas.	2 pontos por curso	2	
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (Pontuação acumulativa nos últimos 5 anos) **Comprovantes obrigatórios: conforme orientações ao final desta ficha.**			
Item	**Pontuação**	**Máximo de pontos**	**Candidato**
Livro, capítulo de livro, manual publicado, protocolo publicado, organização de evento, minicurso ministrado ou software registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	3 pontos por item	6	
Artigo publicado em periódico QUALIS A1, A2, A3 ou A4 na área da Saúde Coletiva (CAPES - Qualis 2021-2024)	3 pontos por artigo	6	
Artigo publicado em periódico QUALIS B1, B2, B3 ou B4 na área da Saúde Coletiva (CAPES - Qualis 2021-2024)	1 ponto por artigo	2	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (nos últimos 10 anos)			
Itens	**Pontuação**	**Máximo de pontos**	**Candidato**
Experiência em cargo de nível superior na área assistencial ou gerencial em serviços de saúde ou em serviços de interesse à saúde voltados ao cuidado da pessoa idosa.	1 ponto por ano	10	
TOTAL DE PONTOS NOS 4 GRUPOS:			

INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA:

Serão considerados apenas produtos publicados nos últimos 5 (cinco) anos (de junho de 2020 a maio de 2025).

1. Livros/capítulos/artigos: incluir página com nome do(a) autor(a), título da obra, nome da editora ou periódico, ISSN ou ISBN, ano, volume e paginação. Livros devem conter mínimo de 50 páginas.
2. Manuais e protocolos: enviar o documento completo com nome do(a) autor(a).
3. Minicursos e eventos organizados: anexar certificado ou declaração oficial com carga horária e assinatura da instituição.
4. Softwares: apresentar certificado de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial com nome do(a) autor(a).

Observação importante:
A pontuação declarada será validada exclusivamente com base nos documentos comprobatórios anexados. A ausência de comprovação adequada da função descrita pelo(a) candidato(a), conforme exigido nesta ficha, implicará o rebaixamento automático para a faixa de pontuação compatível com as informações documentadas. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de reclassificar o perfil do(a) candidato(a), conforme análise objetiva dos documentos apresentados.

ANEXO 8

MODELO DE CARTA INSTITUCIONAL (a ser emitida em papel timbrado da instituição)

Eu, _____ (nome do(a) responsável imediato(a) pelo(a) candidato(a)), no exercício da função de _____ (cargo/ função), **DECLARO**, para os devidos fins, que o(a) profissional _____ (nome completo do(a) candidato(a)), CPF nº_____, está vinculado(a) a esta instituição, ocupando o cargo de _____ e desempenhando a função de _____ (função atual do(a) candidato(a), conforme documentação comprobatória anexa.

AUTORIZO o(a) profissional acima referido(a) a participar do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade de Serviços de Saúde, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com duração estimada de dois(2) anos, conforme as normas regimentais do Programa.
Declaro ainda:

- Estar ciente de que se trata de um curso com atividades teóricas e práticas, presenciais e à distância, e que a titulação dependerá do desempenho acadêmico satisfatório.
- Comprometo-me a liberar o(a) profissional para dedicar 04 (quatro) horas da sua jornada laboral semanal às atividades acadêmicas do mestrado.
- Autorizo o(a) candidato(a) a desenvolver, no âmbito desta instituição, atividades práticas de avaliação e gestão da qualidade vinculadas às disciplinas do curso (ressalvando que eventuais projetos de pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso estarão sujeitos à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa, quando exigido).
- Comprometo-me a liberar o(a) profissional para comparecer aos quatro (4) encontros presenciais obrigatórios em Natal-RN, realizados semestralmente, com duração de três (3) dias consecutivos cada, sendo o último encontro destinado à defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Local e data: _____

_____
Assinatura do(a) responsável imediato(a)
(Carimbo contendo nome legível, cargo/ função e telefone ou e-mail institucional para contato).

ANEXO 9

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____ , CPF nº _____ , venho, por meio deste, solicitar minha inscrição no Processo Seletivo para o Curso de **Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).** Declaro estar plenamente ciente de que:

- O curso possui duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária distribuída entre atividades presenciais e não presenciais;
- A participação no curso exige dedicação aproximada de 04 (quatro) a 06 (seis) horas semanais para o desenvolvimento de atividades acadêmicas não presenciais;
- A presença nos 04 (quatro) encontros presenciais obrigatórios é condição indispensável para a permanência no curso, os quais ocorrerão uma vez por semestre, com duração de 03 (três) dias consecutivos cada, totalizando 96 (noventa e seis) horas presenciais;
- Durante os encontros presenciais, comprometo-me a permanecer na cidade de Natal-RN por todo o período agendado, com disponibilidade integral para as atividades curriculares e eventuais atividades complementares previstas pela coordenação.
- Declaro, ainda, ter condições financeiras de arcar, por meios próprios e sem necessidade de qualquer tipo de auxílio institucional, com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação durante os referidos encontros presenciais em Natal-RN.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 10
ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

Atenção: o plano de trabalho deve ser preenchido no formulário https://forms.gle/GyNgQjkPLyonXVAC7 **informado no Edital.**

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Identificação

Informação de identificação do(a) candidato(a)

E-mail*

Nome completo*

2. Identificação do plano de trabalho

Informações de identificação do projeto ou ciclo de melhoria do plano de trabalho.

Título do projeto ou ciclo de melhoria:*

Resposta aberta para inserir no formulário.

Preferência de orientador(a) 1:*

A alocação do orientador estará sujeita à disponibilidade do(a) orientador(a).

- Lista com os nomes de todos os orientadores que abriram vaga.

- Opção de resposta não tenho preferência.

Resposta fechada para inserir no formulário.

Preferência de orientador(a) 2:*

A alocação do orientador estará sujeita à disponibilidade do(a) orientador(a).

- Lista com os nomes de todos os orientadores que abriram vaga.

- Opção de resposta não tenho preferência.

Resposta fechada para inserir no formulário.

3. Projeto ou ciclo de melhoria

Esta proposta não será obrigatoriamente o trabalho a ser realizado durante o curso. O objetivo de sua apresentação é avaliar a capacidade do candidato de propor um projeto de melhoria da qualidade em serviços de saúde.

1. Apresentação e contexto de trabalho*

Destaque sucintamente a sua trajetória profissional, o seu contexto de trabalho e as motivações que o levaram a se inscrever no Mestrado QualiSaúde. Deve expressar o alinhamento do(a) candidato(a) ao campo da gestão da qualidade em serviços de saúde, destacando sua capacidade de liderança para executar o projeto de melhoria.

Resposta aberta para inserir no formulário.

2. O que você deseja melhorar?*

Identificação de uma oportunidade de melhoria no serviço de saúde em que o(a) candidato(a) trabalha, para que possa ser tema de um projeto ou ciclo de melhoria da qualidade durante a realização do Mestrado QualiSaúde. Deve conter o referencial teórico que dê suporte ao tema do plano de trabalho e a sua importância para o contexto de trabalho local e potencial interesse de serviços similares.

Resposta aberta para inserir no formulário.

3. Como pretende medir a melhoria?*

Explicação de quais os critérios de qualidade ou indicadores que pretende utilizar para medir a melhoria no decorrer do projeto de pesquisa, bem como a abordagem metodológica para isso. Explique como e quando pretende coletar dados no serviço de saúde, analisar os dados e apresentar aos interessados.

Resposta aberta para inserir no formulário.

4. Que intervenções ou mudanças pretende realizar para alcançar melhoria?*

Apresentação de quais intervenções ou mudanças podem impactar na efetividade do projeto de melhoria, por que acredita que estas intervenções podem produzir efeito e que tipo de precauções pretende utilizar para que a intervenção realmente seja bem aceita pelas pessoas, completamente implementada, efetiva e sustentável.

Resposta aberta para inserir no formulário.

4. Produtos técnicos possíveis

Com base na proposta apresentada, indique pelo menos uma ideia de produto técnico que poderá ser gerado ao longo do curso. Este produto pode estar relacionado à prática de gestão, ao uso de ferramentas da qualidade, à produção de protocolos, manuais, ferramentas digitais ou outros materiais úteis à qualificação dos serviços de saúde.

Dentre os 12 tipos de Produção Técnica e Tecnológica (PTT) reconhecidos pela CAPES para a área da Saúde Coletiva, qual(is) você considera viável(is) realizar durante o curso?*

Para referência, veja a figura com as 12 PTTs a seguir.

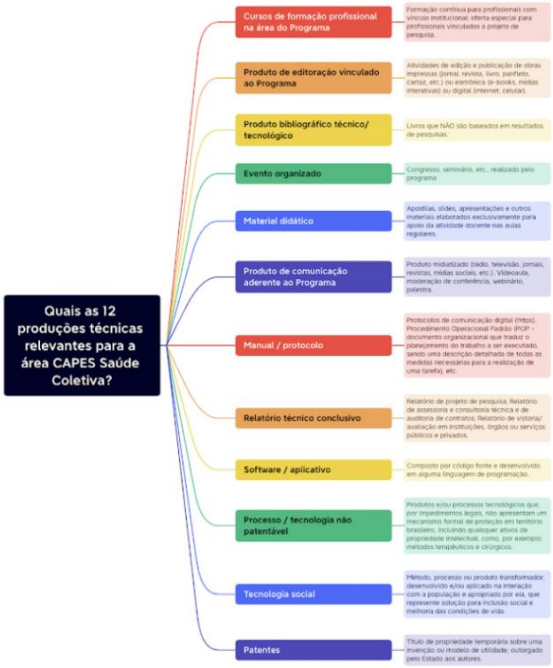

Resposta aberta para inserir no formulário.

Após responder o formulário no LINK https://forms.gle/GyNgQjkPLyonXVAC7, uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido. Salve em pdf e anexe à sua documentação de inscrição.

Nota: O plano de trabalho aqui apresentado será utilizado exclusivamente para fins de avaliação no processo seletivo. O tema do Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) poderá ser ajustado posteriormente, conforme o planejamento acadêmico e orientação recebida durante o curso.

ANEXO 11
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) candidato(a):	
Título do plano de trabalho:	
Linha de pesquisa: ( ) 1. Segurança do Paciente ( ) 2. Melhoria da Qualidade	
Projeto: ( ) 1. Parto ( ) 2. Segurança no macrosistema ( ) 3. Pessoa idosa ( ) 4. Prevenção de Infecção ( ) 5. Atenção Primária ( ) 6. Temáticas diversas	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**NOTA**
Apresentação e contextualização (1,0 ponto)	
▪ Demonstra alinhamento do(a) candidato(a) com a área da gestão da qualidade em serviços de saúde. ▪ Contextualiza o projeto à luz de políticas públicas no Sistema Único de Saúde (SUS).	
Projeto de melhoria (4,0 pontos)	
▪ A oportunidade de melhoria identificada é relevante para o contexto local, viável dentro do ambiente de trabalho do(a) candidato(a) e possui aplicabilidade para outros contextos.	
▪ Os critérios/indicadores propostos são apropriados para medir qualidade no tema abordado e o plano de coleta e análise é factível.	
▪ As intervenções sugeridas são multifacetadas, relevantes, multiprofissionais, factíveis e apresentam plano de implementação.	
▪ O projeto é compatível com o tempo disponível (1 ano) e coerente com as produções técnicas previstas.	
Arguição oral (5,0 pontos)	
▪ Responde adequadamente aos questionamentos da banca. ▪ Demonstra conhecimento da linha de pesquisa e do projeto estruturante (quando aplicável). ▪ Apresenta argumentos com clareza, coerência e segurança. ▪ Destaca impactos esperados e potenciais resultados.	
TOTAL	
Justificativas/Comentários da banca avaliadora: *(Espaço para observações específicas sobre o desempenho do(a) candidato(a) e sugestões para o aprimoramento do plano.)*	
Nome do(a) examinador(a):	Data:

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que me enquadro como **pessoa com deficiência (PcD)** nos termos da legislação vigente, ao solicitar inscrição na **modalidade de vaga de ações afirmativas para pessoas com deficiência** no processo seletivo para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme disposto na Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022, e na Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Declaro estar ciente de que os **laudos e exames médicos** anexados à minha solicitação de inscrição serão submetidos à **análise da Banca de Validação**, sob responsabilidade da **Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA)** da UFRN, para verificação da condição declarada.

Tenho ciência, ainda, de que poderei ser convocado(a), mediante agendamento prévio, para comparecer ao procedimento de validação presencial com a referida Banca.

Declaro compreender que, em caso de parecer desfavorável ou de não comparecimento ao procedimento de validação, serei automaticamente remanejado(a) para a modalidade de vagas de ampla concorrência, figurando como candidato(a) suplente, podendo ser convocado(a) apenas em caso de vacância, conforme minha classificação geral no certame.

_____ , _____ de_____de 20__.
(Cidade/UF)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 13
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____ , CPF nº _____ , venho, respeitosamente, solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, referente ao Edital nº ____/_____ , a concessão de atendimento diferenciado conforme descrição abaixo em razão da condição informada em laudo médico que segue anexado a este requerimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Nestes termos, solicito deferimento.

_____ , _____de _____de 2024.
(Cidade/UF)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 14

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo – Programa de Pós- Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde Edital nº _____	
O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer a concessão de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição no Processo Seletivo supracitado.	
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo:	
Nº do Cadastro Único (CadÚnico):	**CPF:**
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
Declaro, sob as penas da lei e ciente da perda dos direitos decorrentes da inscrição, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
( ) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	

_____, _____de _____de 20__

_____

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade)

ANEXO 15
SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
CPF: _____
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
Edital nº ____ /20___ , Natal-RN.

Eu, selecionado(a) até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa, conforme Lei no 12.711/2012), **SOLICITO** a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração foi indeferida por não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características faciais e textura do cabelo) utilizados para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.
Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)

ANEXO 16

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.